



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

ÍTALO MARQUES COSTA

**DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO REGIME DE
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA (RPPS), DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA
LAGOA TAPADA EM CONFRONTO COM O REGIME GERAL NOS
ANOS DE 2007 E 2008**

**SOUSA - PB
2009**

ÍTALO MARQUES COSTA

**DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO REGIME DE
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA (RPPS), DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA
LAGOA TAPADA EM CONFRONTO COM O REGIME GERAL NOS
ANOS DE 2007 E 2008**

**Monografia apresentada ao Curso de
Ciências Contábeis do CCJS da
Universidade Federal de Campina
Grande, como requisito parcial para
obtenção do título de Bacharel em
Ciências Contábeis.**

Orientador: Professor Me. Vorster Queiroga Alves.

**SOUSA - PB
2009**

ÍTALO MARQUES COSTA

DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
PRÓPRIA (RPPS), DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA EM
CONFRONTO COM O REGIME GERAL NOS ANOS DE 2007 E 2008.

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof. Vorster Queiroga

Prof. Msc. Thaiseany Freitas Rêgo

Prof. Msc. Luiz Gustavo Pessoa

Sousa – PB
Novembro – 2009

Dedico este trabalho:

À minha mãe, Luci, que não mediu esforços para oferecer uma educação de qualidade, contribuindo, para a formação, intelectual e social.

À minha esposa e companheira, Silene e meu filho Daniel, pela paciência e incentivo para a realização deste sonho.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, por estar presente em todos os momentos de minha vida, me iluminando e guiando pelos melhores caminhos.

Ao professor, orientador e mui amigo Vorster Queiroga, por seu apoio e inspiração no amadurecimento dos nossos conhecimentos e conceitos que nos levaram a execução e conclusão deste trabalho.

A todos que de alguma forma passaram pela minha vida e contribuíram para a construção do que nos tornamos.

"Nas grandes batalhas da vida, o primeiro passo para a vitória é o desejo de vencer."

Gandhi

RESUMO

Atualmente o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) no Brasil, apresenta uma grande demanda e grandes dificuldades em suprir as necessidades básicas da maioria dos trabalhadores, aposentados e pensionistas do país. O incentivo ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) pode representar uma alternativa para a questão previdenciária no Brasil. O presente trabalho objetiva fazer um confronto entre os Regimes e uma avaliação financeira trazida com a implantação do RPPS para o ente público, no município de São José da Lagoa Tapada – PB nos anos de 2007 e 2008. A partir de uma análise feita no instituto de previdência dos servidores do município de S. J. da Lagoa Tapada, o IPCESSJ e no MPS (Ministério da Previdência Social), tendo como o seguinte objetivo geral: demonstrar a diferença de arrecadação para o ente público com a implantação do Regime Próprio Previdência Social (RPPS) no município de São José de Lagoa Tapada – PB nos anos de 2007 e 2008. Já os objetivos específicos dividem-se em: fazer uma simulação de quanto deveria ser pago ao INSS (Instituto Nacional de Previdência Social), caso o município fosse regido pelo RGPS em 2007 e 2008, Identificar a diferença financeira de pagamentos com previdência no ano de 2007 e 2008 no município de São José da Lagoa Tapada, avaliar quanto foi pago com benefícios nos referidos anos. Trata-se de um estudo onde foram aplicados métodos de pesquisa Exploratória utilizando as informações disponibilizadas pela autarquia pública de previdência deste município e pelo Ministério da Previdência Social, teve-se como resultado um superávit financeiro em 2007 e 2008 quando o recolhimento previdenciário foi feito pelo Regime Próprio RPPS.

Palavras chave: Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Seguridade Social. IPCESSJ.

ABSTRACT

Now the General Regime of Social Welfare (RGPS) in Brazil, it presents a great demand and great difficulties in supplying the basic needs of most of the workers and retired and pensioners of the country. The incentive to the Own Regime of Social Welfare (RPPS) it can represent an alternative for the subject previdenciária in Brazil. The present work objectifies to do a I confront among the Regimes and a financial evaluation brought with the implantação of RPPS for the public entity, in the municipal district of São José of the Pond Close-PB in the years of 2007 and 2008. Starting from one it analyzes done at the institute of welfare of the municipal district of S. J. of the Closed Pond, IPCESSJ and in MPS, tends as the following general objective: to analyze the financial aspects for the public entity with the implantação of the Regime Own Social Welfare (RPPS) in the municipal district of São José da Lagoa Tapada - PB. The specific objectives already divide in: to do a simulation of as it should be I pay to the INSS case the municipal district it was governed by RGPS in 2007 and 2008, to Identify the financial difference of payments with welfare in the year of 2007 and 2008 in the municipal district of São José da Lagoa Tapada, to evaluate as it went I pay with referred benefits us years. It is a study where you/they were applied methods of Exploratory research using the information disponibilizadas for the public autarchy of welfare of this municipal district and for the Ministry of the Social Welfare.

Key words: Own regime of Social Welfare (RPPS). General Regime of Social Welfare (RGPS). Social Seguridade. IPCESSJ.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

IPESSJ – Instituto de Previdência dos Servidores de São José

ABIPEM – Associação Brasileira dos Institutos Próprios dos Estados e Municípios.

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária.

DATAPREV – Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social.

EC – Emenda Constitucional.

FUNABEM – Fundação do Bem-Estar do Menor.

FUNRURAL – Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural.

IAP – Institutos Públicos de Aposentadoria e Pensão.

IAPAS – Instituto da Administração Financeira da Previdência Social.

INAMPS – Instituto Nacional de Assistência Médica de Previdência Social.

INPS – Instituto Nacional de Previdência Social.

INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

LOPS – Lei Orgânica da Previdência Social.

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

MPS – Ministério da Previdência Social.

RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

SIMPAS – Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
1.1 PROBLEMA	13
1.2 OBJETIVO GERAL	13
1.3 OBJETIVOS ESPECIFICOS	13
1.4 JUSTIFICATIVA	13
2 REFERENCIAL TEÓRICO	14
2.1 ADMINISTRAÇÃO	14
2.1.1 Administração Pública	15
2.2 ASPECTOS GERAIS DE SEGURIDADE SOCIAL	16
2.2.1 Evolução Histórica da Previdência Social Brasileira	18
2.2.2 Conceito de Previdência Social	22
2.2.3 Princípios da Previdência Social	23
2.3 SUBDIVISÕES DA SEGURIDADE SOCIAL	27
2.3.1 Saúde	28
2.3.2 Assistência Social	29
2.3.3 Previdência Social	30
2.4 REGIMES PREVIDENCIÁRIO	31
2.4.1 Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	32
2.4.2 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)	33
2.4.3 Regime Complementar de Previdência	34
3. METODOLOGIA	36
3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA	36
3.2 DEFINIÇÃO DA POPULAÇÃO	37
3.3 COLETA DOS DADOS	38
3.4 ANÁLISE DOS DADOS	38

	10
4 ANÁLISE ORGANIZACIONAL DA AUTARQUIA	39
4.1 CARACTERÍSTICAS DO IPESSJ	39
4.2 HISTÓRICO DO IPESSJ	40
4.3 ESTRUTURA DO IPESSJ	41
5 ANALISE FINANCEIRO DO IPESSJ	42
5.1 SIMULAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES ATIVOS E PATRONAL CASO FOSSEM REGIDOS PELO RGPS (INSS), NOS ANOS DE 2007 E 2008.	42
5.2 DEMOSTRAÇÃO FINANCEIRA DE CONTRIBUIÇÕES DE ATIVOS E PATRONAL PARA O IPESSJ (Instituto de Previdência dos Servidores de São José) NOS ANOS DE 2007 e 2008.	45
5.3 GASTOS COM O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PARA O IPESSJ NO ANO DE 2007 E 2008.	48
5.4 AVALIAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O RGPS E O RPPS NO MUNICÍPIO DE SÃO DA LAGOA TAPADA – PB.	50
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	52
REFERÊNCIAS	53
APÊNDICE	
ANEXO A	
ANEXO B	

1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 veio a implantar um novo conceito de seguridade social no Brasil, composta por três segmentos básicos: Previdência Social, Saúde e Assistência Social.

Segundo Ibrahim (2008), A Previdência social em sua essência é um sistema de proteção social que consiste em um leque de políticas sociais cuja destinação é assegurar ao trabalhador e sua família, o sustento em situações como velhice, doença, acidente, maternidade e morte.

No Brasil existem dois regimes de previdência distintos que segundo Martins (2007) estão divididos em: Regime de Previdência Geral e o Regime de Previdência Próprio. No regime geral, que atinge a maioria da população, esta obrigatoriamente inserida todos os trabalhadores da iniciativa privada. Já o regime de previdência próprio é destinado aos servidores públicos. A adesão por parte dos funcionários públicos é obrigatória nos entes que fazem a opção ao regime de previdência própria, sendo que por parte do ente público é facultativa a sua adesão ao regime próprio de previdência social.

O Regime de Previdência Própria Social (RPPS) foi idealizado na constituinte de 1988, neste lapso de tempo até hoje este regime de previdência própria veio a passar por alterações principalmente no que diz respeito ao seu controle e fiscalização, que no começo em 1988, deixou-se a liberdade dos próprios entes para constituir, organizar, fiscalizar seu regime próprio de previdência, sem interferência de órgãos reguladores e fiscalizadores, devido ao fato de não haver lei específica. No ano de 1998, veio a emenda Constitucional n.º 20, regulamentar os Regime Próprio de Previdência Social, e estes passaram a ter a obrigação da prestação de contas a vários órgãos, entre eles: Ministério da Previdência e Assistência Social, Tribunal de Contas do Estado e da União, Ministério Público e etc.

Visando a incerteza dos servidores do ente público em relação aos pagamentos de benefícios em um futuro próximo pelo Regime Geral Previdência Social e das políticas públicas aplicadas para obtenção de tais benefícios, o Regime Próprio Previdência Social veio a ser em minha opinião uma boa alternativa para os entes públicos que visam a qualidade de vida de seus servidores em caso de impossibilidade de prestar os seus serviços para o ente público.

Nesta linha, apresenta-se a autarquia de regime especial, que gerencia a previdência dos servidores públicos de São José da Lagoa Tapada o IPESSJ, criada em 19 de novembro de 1993, possui como objetivo a centralização e preservação das contribuições dos servidores públicos. Neste estudo, buscou-se demonstrar as vantagens e/ou desvantagens financeiras para o ente público com a mudança previdenciária no Regime Geral para o Regime Próprio nos anos de 2007 e 2008, e teve como tema central deste trabalho a implantação do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no município de São José da Lagoa Tapada – PB.

1.1 PROBLEMATICA

A problemática desse estudo foi ter uma noção dos reflexos financeiros gerada com a implantação do instituto de previdência própria, surgindo assim a seguinte pergunta: O que gerou de vantagens financeiras para o município nos anos de 2007 e 2008, com a implantação do regime de previdência própria no município de São José da lagoa tapada o IPCESSJ?

1.2 OBJETIVO GERAL

Demonstrar a diferença de arrecadação para o ente público com a implantação do Regime Próprio Previdência Social (RPPS) no município de São José de Lagoa Tapada – PB nos anos de 2007 e 2008.

1.3 OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Fazer uma simulação de quanto deveria ser pago ao INSS (instituto Nacional de Previdência Social), caso o município fosse regido pelo RGPS em 2007 e 2008;
- Identificar a diferença financeira de pagamentos com previdência no ano de 2007 e 2008 no município de São José da Lagoa Tapada; e
- Avaliar quanto foi pago com benefícios nos referidos anos.

1.4 JUSTIFICATIVA

Foi realizado um estudo referente ao Regime de Previdência Própria Social (RPPS), no instituto de previdência IPCESSJ, do município de São José da Lagoa Tapada - PB. Regime este que veio a substituir o Regime Geral de Previdência Social (INSS), neste estudo foi demonstrado a diferença de arrecadação entre regimes em 2007 e 2008.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 - ADMINISTRAÇÃO

A necessidade de organizar os estabelecimentos nascidos com a revolução industrial levou os profissionais de outras áreas mais antigas e maduras a buscar soluções específicas para problemas que não existiam antes. Assim a pesquisa de métodos especiais para administrar estes empreendimentos deu origem aos rudimentos da ciência da administração. Não se deve confundir a gerência de uma casa ou de nossa vida pessoal que tem sua arte própria, porém empírica com a gerência de uma instituição, considere aqui este termo como genérico para empreendimento, empresa.

Segundo Jund (2007, p. 27) Administração “é o conjunto de órgãos instituídos para a consecução concreta dos objetivos do governo, em sentido formal, e a atividade pública (serviço público), em sentido material”. Como ciência é um ramo das ciências humanas, ditas sociais, pois trata dos agrupamentos humanos. Do ponto de vista histórico, ao longo do tempo, é uma especialização do direito, como também da economia. Desde tempos primitivos os homens, reunidos em tribos com o fito de defenderem-se, desenvolvem as relações que obedecem às regras do Direito. Estas relações quando puderem ser mensuradas quantitativamente seguem princípios da Economia. Outras instituições, sem fins lucrativos, medem o retorno do investimento de seus esforços pela satisfação das necessidades do seu público, de qualquer forma precisam ser administradas. Daí a ciência da administração parecer-se, mas não se confundir com o direito e com a economia, que são hoje suas ciências de base e apoio, bem como a Matemática Financeira, a Contabilidade, a Estatística. São igualmente importantes para a ciência da administração a Psicologia e a Sociologia. Sem esquecermos da Informática. De acordo com Ferreira (2006), todas as Instituições criadas para fins lucrativos ou para finalidades sociais, dependem da ciência da administração para funcionarem, assim como o veículo precisa do piloto para conduzi-lo. A administração é uma ciência fundamentada em um conjunto de normas e funções elaboradas para disciplinar elementos de produção.

A administração estuda os empreendimentos humanos com o objetivo de alcançar um resultado eficaz e retorno financeiro de forma sustentável e com responsabilidade social. Administrar envolve a elaboração de planos, pareceres, relatórios, projetos, arbitragens e laudos, em que é exigida a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas de Administração.

2.1.1- Administração Pública

Para Meirelles (2002, p. 63) "Em sentido formal, é o conjunto de órgãos instituídos para consecução dos objetivos do governo".

Segundo Matias-Pereira (2008 p.153) "Administração pública tem como finalidade a prestação de serviços aos cidadãos. O fim da administração pública é o interesse público ou o bem da coletividade".

Para Jund (2007, p. 28) Significa "A atividade concreta do estado dirigida à consecução das necessidades coletivas de modo direto e imediato". Em resumo a Administração pública é o desempenho permanente e sistemático dos serviços próprios do Estado, em benefício da coletividade. Segundo Jund (2007), a administração Pública tem como principal objetivo o interesse público, seguindo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

- a) Princípio Constitucional da Eficiência: O princípio da eficiência, significa que o contribuinte, que paga com os seus impostos a conta da administração pública, tem o direito de exigir que tal administração seja eficiente.
- b) Princípio Constitucional da Impessoalidade: Este princípio diz que a administração pública deve prezar pela impessoalidade, ou seja, não haver distinção de pessoas.
- c) Princípio Constitucional da Legalidade: O princípio que diz que a administração pública esteja rigorosamente subordinada as leis, ou seja, o administrador público só poderá fazer o que esta na lei.
- d) Princípio Constitucional da Moralidade: O princípio que envolve a análise da ação da administração pública, em relação ao seu interesse público.
- e) Princípio Constitucional da Publicidade: Tornar público todos os atos, contratos e outros que sejam de interesse da população em geral.

Assim, tendo estes princípios com norteadores de uma administração pública, fica mais fácil de se gerir o ente público

Neste capítulo foram evidenciados os principais tópicos sobre o referido assunto, abordando os temas acerca da seguridade social e seus distintos regimes: Previdência social, Assistência social, saúde, o regime geral de previdência social, o regime próprio de

previdência social e o regime complementar de previdência social. Sendo incluídas definições abrangendo o IPSSJ autarquia previdenciária dos servidores do município de São José da Lagoa Tapada.

2.2 – ASPECTOS GERAIS DA SEGURIDADE SOCIAL E PREVIDENCIA SOCIAL

A proteção social nasceu, verdadeiramente, na família, sendo que o cuidado aos mais idosos e incapacitados era de incumbência dos mais jovens e aptos para o trabalho, configurando, assim como no regime de financiamento do seguro social. Segundo Ibrahim (2008, p.22), “A Previdência Social é seguro *sui generis*, pois é de filiação compulsória para os regimes básicos (RGPS e RPPS), além de coletivo, contributivo e de organização estatal, amparando os seus beneficiários contra os chamados *riscos sociais*”.

Segundo Ibrahim (2008) ao longo dos tempos, a sociedade passou a necessitar da proteção do estado em face dos eventos sociais que inevitavelmente culminava com o empobrecimento dos trabalhadores. Com efeito, a nova concepção de estado social, intervencionista, garantidor dos direitos sociais, trouxe para si a responsabilidade pela proteção do cidadão contra infortúnios que deflagrava um estado de definhamento.

Segundo a Constituição Federal 1988 (2004), a Seguridade Social corresponde às ações, de iniciativa dos Poderes Públicos e da Sociedade, que são destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social, sendo organizada em Sistema Nacional, que é composto por conselhos setoriais, com representantes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e da sociedade civil.

De acordo com Martins (2007, p. 19), “Seguridade Social engloba um conceito amplo, abrangente, universal, destinado a todos que dela necessitem, desde que haja previsão na lei sobre determinada contingência a ser coberta”. A Seguridade visa amparar os segurados quando não possam prover suas necessidades nem a de seus familiares, de maneira própria. Esse conceito de Seguridade Social começou a ser formulado quando surgiu o conceito de Estado do Bem-Estar Social, entre o final do século XIX e início do século XX. Neste período passou-se a considerar que a proteção social era um dever do Estado e da sociedade.

Para Borges (2007, p. 25), o Estado do Bem-estar Social pode ser entendido como “a busca e materialização de um *status* de proteção social em que a qualidade de vida dos cidadãos

justifique a manutenção da soberania nacional, da configuração territorial e da estrutura burocrática". O principal fator que levou a sociedade a discutir e a criar a idéia de um Estado de Bem-Estar e proteção social, foram as constantes manifestações populares durante a Revolução Industrial, instigadas pela Revolução Francesa e seus ideais de liberdade.

Segundo Chamon (2005), em 1898, a França promulgou uma norma, criando a assistência à velhice e aos acidentes do trabalho. Em 1987, a Inglaterra criou o seguro obrigatório contra acidentes do trabalho. A partir de então, surge uma nova fase, em que as Constituições dos países começam a tratar de direitos sociais, trabalhistas e econômicos, incluindo direitos previdenciários. A primeira Constituição a incluir o seguro social em seu texto foi a do México, em 1917. Em 1918 a Constituição Soviética também incluiu os direitos previdenciários. Em 1919, foram os alemães. Neste mesmo ano, foi criada a Organização Internacional do Trabalho (OIT), que em 1921 aprovou um programa sobre previdência social. Os Estados Unidos da América aprovaram, em 1935, o *Social Security Act*, que auxiliava os idosos, estimulava o consumo e instituía o auxílio-desemprego. Em 1938, a Nova Zelândia implementou a lei de proteção a toda a população através do seguro social. A Inglaterra, em 1944, apresentou um plano de previdência social, implementado em 1946.

No ano de 1949, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, inscreve, entre outros direitos fundamentais da pessoa humana, a proteção previdenciária. Em seu artigo XXV, transcreve:

Todo homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, o direito à seguridade no caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice, ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstância fora de seu controle. (Declaração Universal dos Direitos Humanos apud MARTINS, 2007, p. 28).

Há que citar, também, como instituição que trouxe subsídios à evolução histórica da previdência Social, a igreja, que difundiu a idéia de criação de um sistema de pecúlio ao trabalhador, debatendo ainda a questão do intervencionismo estatal, visando proteger esses operários dos riscos sociais.

2.2.1 – Evolução Histórica da Previdência Social Brasileira

Em relação a Previdência no Brasil, observa-se a ocorrência de varias mudanças conceituais e estruturais, tendo primeiramente passado pela simples caridade, após pelo mutualismo de caráter privado e facultativo, depois pelo seguro social e, atualmente, tenta-se implementar o sistema de seguridade social, como consagrado na Constituição de 1988.

Segundo Ibrahim (2008), a manifestação mais antiga de previdência social observada no Brasil foram os Montepios, instituições assistencialista em que, mediante o pagamento de cotas, cada membro adquire o direito de, por morte, deixar pensão pagável de sua escolha. O primeiro surgiu em 1835, com a aprovação do plano do montepio de economia dos servidores do estado, que funcionou através de mutualismo, sistema que se baseia na entidade mútua, na contribuição de todos para beneficio individual de cada um dos contribuintes, ou seja, um grupo de pessoas associou-se e contribuiu, a fim de que fosse formado um fundo para a cobertura de determinados infortúnios.

Mais adiante ainda no período do império, houve a criação de uma caixa de socorro para os trabalhadores de cada uma das estradas de ferro das estatais, regulamentada pela lei 3.397 de 24/11/1888. A partir daí, novos fatos, como a regulamentação do direito à aposentadoria para os empregados dos correios e um fundo de pensões para os empregados das oficinas da imprensa Régia, contribuíram para dar consistência à idéia da criação de um sistema de proteção social ao trabalhador. Outra norma importante foi a lei 3.724, de 15/01/1919, que instituiu a responsabilidade dos empregados pela consequência dos acidentes de trabalho.

Ainda segundo Ibrahim (2008), criação do sistema previdenciário brasileiro ocorreu com um marco jurídico em 20/01/1923, através do decreto 4.682, conhecido como Lei Eloy Chaves (nome atribuído em homenagem ao parlamentar autor do respectivo projeto) responsável pela instituição das caixas de Aposentadoria e Pensões. A cobertura alcançada por este instrumento legal foi inicialmente restrita a uma parcela dos empregados urbanos de certas companhias, sendo paulatinamente estendida a outros grupos, como empregadores, autônomos, empregados domésticos e trabalhadores rurais.

De acordo com Martins (2007), a proteção social no Brasil passou a contar com uma instituição responsável pelo pagamento de pensões, aposentadorias e outros benefícios aos trabalhadores, inicialmente, das empresas ferroviárias. Vale ressaltar que existia uma caixa de aposentadoria e pensão por empresas ferroviárias Um ano depois da aprovação do decreto 4.682, existiam em funcionamento no Brasil vinte e seis caixas de aposentadorias e

pensões (CAPs.). Assim os benefícios da lei Eloy Chaves foram estendidos aos empregados das empresas portuárias, de serviços telegráficos, de água, energia, transporte aéreo, gás, mineração, entre outros. Chegando a atingir o total de cento e oitenta e três CAPs, que posteriormente, foram unificadas na caixa de aposentadorias e pensões dos ferroviários e empregados do serviço público.

Logo após o surgimento da lei Eloy Chaves, criou-se outras caixas em empresas de diversos ramos de atividade econômica. Gradativamente, a criação das caixas de aposentadorias e pensões foi sendo abandonada e foram sendo criados os institutos de aposentadorias e pensões (IAPs), tendo como principal diferencial a criação de institutos especializados, em função da atividade profissional de seus segurados e não mais por determinadas empresas. Na década de 30, o crescimento da população urbana e a ampliação do sindicalismo levaram a uma tendência de organização previdenciária por categorias profissionais. A mudança na concepção previdenciária, firmou-se com a criação do instituto de aposentadorias e pensões dos marítimos (IAPM), através do decreto 22.872, em 29 de junho de 1933. E em seguida sugeriram vários, como por exemplo, o instituto de aposentadorias e pensões dos comerciários (IAPC), dos bancários (IAPB) dos industriários (IAPI), entre outros.

Mesmo assim, representando um avanço, o modelo dos IAPs gerou controvérsias em termos de proteção social. Além de excluir os trabalhadores rurais e os do setor informal urbano, os IAPs também não protegiam muitos assalariados do mercado formal urbano, cujos ramos de atividade não eram contemplados pelos institutos. Assim, de acordo com Martins (2007), os institutos que representavam as categorias de maior renda disponham de mais recursos financeiros e, em conseqüência, exerciam forte influência política. Careciam, tanto as caixas como os institutos, de normas uniformes, sendo corriqueiro encontrar disposições divergentes ou conflitantes, coexistindo, assim, um emaranhado de leis em total desequilíbrio. Tornava-se clara a necessidade de um sistema previdenciário único.

Segundo Ibrahim (2008), ainda em meados da década de 40, inúmeras foram as tentativas de uniformizar a legislação previdenciária brasileira, bem como sua unidade administrativa, com a criação de um instituto único para todos. Através do Decreto – Lei 6.526/45, houve a criação do instituto dos serviços social do Brasil (ISSB), no qual seria implementado um plano de contribuições e benefícios único. Entretanto, não conseguiu ser implantado.

Ainda segundo Ibrahim (2008), a Lei 3.807/60, conhecida como Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS), reduziu as disparidades existente entre as categorias profissionais ao unificar a legislação previdenciária, unificar as contribuições e os planos de benefícios dos

diversos institutos e instaurar a assistência patronal. Essa uniformização possibilitou a inclusão de benefícios como o auxílio-reclusão, o auxílio-funeral e o auxílio-natalidade, abrangendo um maior número de segurados, como os empregadores e os profissionais liberais. Restava a unificação administrativa, que eclodiu seis anos depois, com o Decreto-Lei 72/66, criando o Instituto Nacional de Previdência Social – INPS.

Por tanto reuniu em uma mesma estrutura os seis institutos de aposentadorias e pensões existentes na época: além do IAPM, IAPC, IAPB, reuniu ainda o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Estivadores e Transportadores de Cargas (IAPETEC). O INPS unificou também as ações da Previdência para os trabalhadores do setor privado, exceto os trabalhadores rurais e os domésticos.

Foram editados vários diplomas legais que trouxeram inovações importantes e implementaram ações que contribuíram para fortalecer o sistema previdenciário brasileiro, tais como: criação do Ministério da Previdência e Assistência Social (1974), a criação do salário-família, inclusão dos empregados domésticos na classe dos segurados obrigatórios, inserção do salário-maternidade no rol dos benefícios previdenciários, extensão dos benefícios de previdência e assistência social aos empregados rurais e seus dependentes. Com tantas normas legais em vigor tratando de Previdência Social, houve a necessidade de reuni-las, através da consolidação das Leis da Previdência Social – CLPS, regulamentada pelo Decreto 77.077/76.

Já em 1977 foi implantado o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SIMPAS), subordinado ao Ministério da Previdência Social (MPS), com o objetivo de reestruturar a Previdência Social, revendo as formas de concessão e manutenção de benefícios e serviços, e reorganizando a gestão administrativa, financeira e patrimonial. Segundo Ibrahim (2008, p.50), o instituto era integrado por sete diferentes órgãos:

- 1) (INPS) Instituto Nacional de Previdência Social, responsável pela concessão, controle e manutenção de benefícios;
- 2) (IAPAS) Instituto de Administração Financeira da Previdência Social, responsável pela arrecadação, fiscalização e cobrança das contribuições previdenciárias;
- 3) (INAMPS) Instituto Nacional de Assistência Médica de Previdência Social, responsável pela prestação de assistência médica;
- 4) (LBA) Fundação Legião Brasileira de Assistência, que prestava assistência as pessoas carentes;
- 5) (DATAPREV) Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social, prestação de serviços de processamento de dados;
- 6) (CEME) Central de Medicamentos, distribuição de medicamentos às pessoas carentes;
- 7) (FUNABEM) Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor, presta assistência ao bem-estar do menor.

Segundo Chamon (2005), no começo dos anos 90, o Ministério da Previdência e Assistência Social passou por alterações estruturais. Em 27/07/1990, o Decreto 99.350 criou o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante a fusão do INPS e IAPAS e o deslocamento do INAMPS para o Ministério da Saúde. Como autarquia federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, o INSS tornou-se a instituição pública federal responsável, em âmbito nacional, pelo reconhecimento e operacionalização dos direitos da clientela abrangida pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), assegurando agilidade, comodidade aos seus usuários e ampliação do controle social.

Já no ano de 1993, foi instituído o Benefício de Prestação Continuada (BPC), por meio da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Compreendido como direito do cidadão e dever do estado, o benefício foi estendido a todas as pessoas portadoras de deficiências ou idosas, incluindo indígenas e brasileiros naturalizados, não amparados pelo sistema previdenciários do seu país.

De acordo com Ibrahim (2008), a Previdência Social Brasileira foi objeto de duas reformas constitucionais: a primeira, introduzida pela Emenda Constitucional 20, de dezembro de 1998; e a segunda, pela Emenda Constitucional 41, de dezembro de 2003, ambas promovem profundas alterações, alegando o desequilíbrio do orçamento federal e da sustentabilidade do sistema no longo do prazo, suprimiram conquistas constitucionais e direitos sociais de trabalhadores privados e servidores públicos.

O Brasil tem dado importantes passos rumo ao gradativo deslocamento de critérios contributivos para a obtenção de um benefício básico, capaz de resgatar amplos segmentos da linha da pobreza. Exemplo disso foram os avanços obtidos com a extinção de tipos e valores dos benefícios previdenciários concedido aos trabalhadores rurais e urbanos e o benefício de prestação continuada, garantido pelas LOAS (Lei Orgânica da Previdência Social).

Tabela 1: Evolução histórica da seguridade social
EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA SEGURIDADE SOCIAL

1923 – Lei Eloy Chaves
Década de 1930 – Institutos setoriais
1966- INPS
1988 – Constituição Federal
1991 – Leis 8.212/91 e 8.213/91
1998 – Emenda Constitucional n.20
2003 – Emenda Constitucional n.41

Fonte:Chamon (2005)

A evolução histórica da seguridade social no Brasil começou no ano de 1923 com a Lei Eloy Chaves, passando por marcos históricos como a constituição federal e como ultimo marco importante e relevante a emenda constitucional 41/2003.

2.2.2 – Conceitos da Previdência Social

A Previdência Social, por sua vez, tem como finalidade assegurar aos seus beneficiários, por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de serviço, desemprego involuntário, encargos de família e reclusão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente. No que respeita a doutrina o conceito, segundo Martins (2007, p. 19), diz que:

É o conjunto de princípios, de regras e de instruções destinado a estabelecer um sistema de proteção social aos indivíduos contra contingências que os impeçam de prover suas necessidades pessoais básicas e de suas famílias, integrado por ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, visando assegurar os direitos relativos àsaúde, a previdência e à assistência social.

Já para Chamon (2005 p. 25):

A Previdência é, entre nos, como na maior parte das nações, o complexo orgânico de expressão mais relevante, que se vai ate agigantando à medida que evolui na direção da SEGURIDADE SOCIAL. E por Seguridade Social se há de entender, conforme síntese de eminentes doutrinadores, o conjunto de medidas obrigatórias, cujo objeto é proteger, indistintamente, a todo individua, e sua família, das conseqüências de uma inevitável

calamidade social econômica, como implícito na Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Então se pode notar que o conceito de Previdência Social traz em si, o caráter de contributividade, no sentido de que só aqueles que contribuírem terão direito aos benefícios.

Logo, Previdência Social, pode ser visto como sendo o segmento contributivo – aí compreendido os dois grandes regimes básicos, a saber, o Regime Geral de Previdência Social – RGPS e os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS – que protege o trabalhador de contingências sociais previstas na constituição com implicação desfavorável na economia do protegido e de seus dependentes, à qual se utiliza de técnicas do seguro social obrigatório, daí, sucedem que a participação do segurado é compulsória e de contributividade necessária.

2.2.3 – Princípios da Previdência Social

Encontra-se na seguridade social muitos princípios que lhe dão sustentação, e alguns de natureza internacional tais como o da universalidade, da ineficiência das prestações e da solidariedade, que estão contidas em várias legislações.

A Constituição Federal no seu artigo 194, parágrafo único dispõe que compete ao poder público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base em objetivos que, para Martins (2007, p. 52-53), “poderíamos dizer que são verdadeiros princípios da seguridade social”. (...) “As normas contidas no parágrafo único do artigo 194 da constituição não são objetivos, nem metas a atingir, mas princípios, pois informam, dão sustentação ao sistema de Seguridade Social”.

2.2.3.1. – Princípio da Universalidade Cobertura e Atendimento.

Fica por este princípio assegurado a todos os residentes no país os benefícios da seguridade social, sem distinções entre segurados de profissões e categorias sociais. Sendo assim, toda a sociedade tem o direito de proteger-se dos riscos sociais mediante contribuição.

Essa universalidade subdivide-se em: subjetiva (dizendo respeito a todas as pessoas que integram a população nacional) e objetiva (diz respeito a cobertura dos riscos e contingências sociais previstas na lei). Nesse sentido, a universalidade de cobertura refere-se a que todas as contingências serão cobertas pelo sistema. (MORAES, 2001)

2.2.3.2 – Princípio da Uniformidade e Equivalência de Prestação entre as Populações Urbanas e Rurais.

Neste princípio fica vedado o tratamento desigual para a população urbana e rural. A previdência social, através das leis 8.212/91 e 8.213/91 abrangem igualmente as populações urbanas e rurais, unificando as regras para que os benefícios sejam equivalente a todos esses trabalhadores. A uniformidade, entretanto, refere-se aos aspectos objetivos ou aos eventos que serão cobertos, indicando um mesmo nível de proteção para as populações urbanas e rurais. Já equivalência diz respeito ao aspecto pecuniário ou do atendimento do serviço, devendo este ser equivalente tendo como base o tempo de contribuição e coeficiente de cálculo, o sexo, a idade, dentre outros. (MARTINS, 2007).

2.2.3.3 – Princípio da Seletividade e Distribuição na Prestação de Benefícios e Serviço.

Segundo Rabelo (2001), este princípio visa estabelecer uma regra para a definição das prestações e das pessoas que serão amparadas pela seguridade social. Destarte, a seletividade consiste na escolha dos riscos e contingências a serem cobertas.

A Constituição Federal em seu artigo 201 traz expressamente os riscos e contingências protegidas. São elas: doença, invalidez, morte, idade avançada, proteção à maternidade, proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário, salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa-renda e pensão por morte do segurado, ao cônjuge, dependente ou companheiro.

A distributividade implica na priorização das pessoas que se encontram no mais grave estado de necessidade, devendo ser protegida pelo sistema. Assim, estabelece os critérios e requisitos para a escolha dos riscos protegidos, buscando atender o maior universo de pessoas. Nesse sentido, Martins (2007, p. 54), afirma: “O sistema visa a redução das desigualdades sociais e econômicas, mediante política de redistribuição de renda. É uma forma de se tentar alcançar a justiça social”.

2.2.3.4 – Princípio da Irredutibilidade do Valor do Benefício.

Diz respeito à correção do benefício, o qual deve ter seu valor atualizado, de acordo com a inflação do período. Visando assegurar o poder de compra dos beneficiários, de forma que o poder aquisitivo destes não pode ser onerado como se percebe no parágrafo 4 do artigo 201 da CF/88 (2006), que assegura “o reajustamento dos benefícios para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei”.

2.2.3.5 – Princípio da Equidade na Forma de Participação no Custeio.

Esse princípio aborda a responsabilidade da sociedade perante o sistema de seguridade social, já que diz respeito à proporção das contribuições com que cada indivíduo deve colaborar.

Para Martins (2007, p. 56), “Apenas aqueles que estiverem em iguais condições contributivas é que terão de contribuir da mesma forma”. Assim as contribuições para a seguridade social devem ser estabelecidas de acordo com o risco social inerente a cada atividade econômica. É o que diz o parágrafo 9 do artigo 195 da CF/88, (2006):

As contribuições previstas no inciso I *caput* deste artigo poderão ter alíquotas ou bases de cálculo diferenciadas, em razão da atividade econômica, da utilização de mão-de-obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho.

Segundo Moraes (2001), deve-se ressaltar ainda, que a contribuição do trabalhador é feita de forma diferenciada e conforme o seu salário sendo previstas três alíquotas. A saber 8%, 9% e 11%. Outro aspecto relevante na efetivação da equidade na participação no custeio pois introduzido pela CF/88, onde o trabalhador rural passou a contribuir para o sistema.

2.2.3.6 – Princípio da Diversidade da Base de Financiamento.

Consiste na previsão de diversas formas de custeio da seguridade social por meio da empresa, dos trabalhadores, dos entes públicos, dos concursos de prognósticos e do importado de bens e serviços do exterior. A diversidade de base de financiamento está expressa no artigo 195 *caput*, incisos I, II e III, da CF/88 (2006), e conforme preceitua o referido artigo a seguridade social será financiada por toda a sociedade.

Segundo Martins (2007), tem ainda a previsão constitucional para a instituição de certas fontes de custeio, desde que se observem as exigências impostas pelo legislador de serem instituídas por lei complementar, não podendo ter mesmo fato gerador ou base de cálculo dos tributos já existentes e nem cumulativa.

2.2.3.7 – Princípio do Caráter Democrático e Descentralizado da Administração.

A gestão administrativa de seguridade social deve ser quadripartite, participando os representantes dos trabalhadores, do governo, dos empregados e dos aposentados. Essa descentralização visa que as peculiaridades locais sejam observadas quando da tomada de decisões, a descentralização é uma ferramenta muito importante para tal. (MORAES, 2001)

Pode-se citar outra forma de descentralização que merece ser lembrada é a participação de representante da União, dos trabalhadores e das empresas, formando um colegiado nas

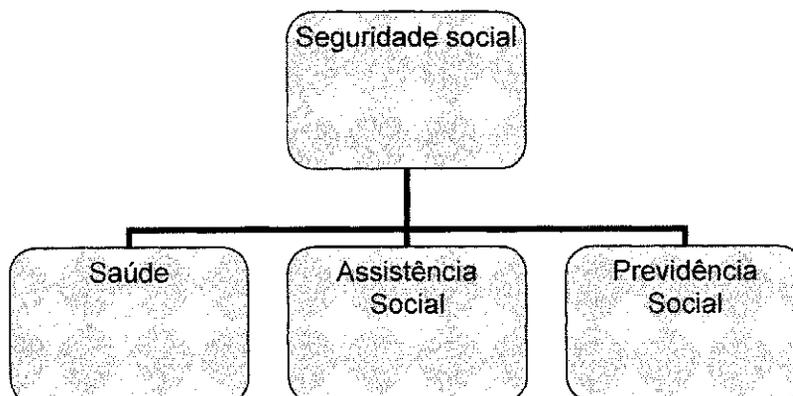
Juntas de Recursos da Previdência Social (JRPS) e no Conselho de Recursos de Previdência Social (CRPS).

2.3 – SUBDIVISÕES DA SEGURIDADE SOCIAL

A Seguridade Social subdividi-se em saúde, previdência social e assistência social, assim diz a CF/88 (2006) no seu art. 196, “A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

A previdência social esta regida pelos artigos 201 e 202 da CF/88, os quais prevêem a participação no custeio, sendo a previdência obrigatoriamente paga, conforme demonstra as subdivisões da seguridade social que estão estabelecidas na figura 2 a seguir:

Figura 2: Subdivisões da Seguridade Social



Fonte: CF/88 (2006)

Conforme previsão constitucional, a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independente da contribuição à seguridade social.

2.3.1 – Saúde

A Lei 8.212/91 dispõe que saúde é um dever do Estado e direito de todos “garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Como fatores determinantes e condicionantes à Saúde, o artigo 3º da Lei nº 8.080/1990 determina a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais.

A Saúde no Brasil é organizada no Sistema Único de Saúde - SUS. Dele, são integrantes “o conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público” (MARTINS, 2007, p. 504) e instituições privadas de forma complementar.

O custeio da Saúde pública, de acordo com o artigo 198, § 1º da CF/1988, se dará através dos recursos da Seguridade Social da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

Além de outras fontes de recursos que servem de custeio para a saúde pública, segundo Martins (2007, p. 502) essas outras fontes representam:

- a) serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde;
- b) ajuda, contribuições, doações e donativos;
- c) alienações patrimoniais e rendimentos de capital;
- d) taxas, multas, rendimentos extras e preços públicos arrecadados no âmbito do SUS;
- e) rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais.

O SUS (Sistema Único de Saúde) tem vários objetivos, podemos citar alguns deles. Para Martins (2005, p. 504), são objetivos do SUS:

- a) identificar e divulgar fatores condicionantes e determinantes da saúde;
- b) formulação de política de saúde destinada à promoção, econômica e social, a observação da redução dos riscos de doenças e de outros agravos;
- c) assistência através de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com realização integrada de ações assistenciais e preventivas.

Ainda são de responsabilidade do SUS a execução de ações de vigilância sanitária, epidemiológica, nutricional, da saúde do trabalhador, assistência farmacêutica, controle e

fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias psicoativas, tóxicos e radioativos.

2.3.2 – Assistência Social

Segundo Chamon (2005), a assistência social foi e sempre será essencial para qualquer sistema protetivo. Para Martins (2005, p. 480) define Assistência Social como:

[...] um conjunto de princípios, de regras e de instituições destinado a estabelecer uma política social aos hipossuficientes, por meio de atividades particulares e estatais, visando a concessão de pequenos benefícios e serviços, independentemente de contribuição por parte do próprio interessado.

A Lei n. 8.212/91 define Assistência Social como “a política social que provê o atendimento das necessidades básicas, traduzidas em proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e à pessoa portadora de deficiência, independente de contribuição à seguridade social”.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 203, define que “a Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente da contribuição à Seguridade Social”. No ano de 2004 foi criado o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), que fortaleceu a idéia e acelerou o processo de criação, já em 2005, do Sistema Único de Assistência Social, o SUAS, que passou a gerir a Assistência Social brasileira. A organização e gestão da assistência social são realizadas “em sistema descentralizado e participativo, constituído pelas entidades e organizações de assistência social, que articule meios, esforços e recursos, além de um conjunto de instâncias deliberativas compostas pelos diversos setores envolvidos” (MARTINS, 2007, p. 482). Essas entidades observarão as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social (2009), os principais programas do SUAS são: Fome Zero, Bolsa-Família, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Programa de Atenção Integral à Família e Agente Jovem.

2.3.3 – Previdência Social

O primeiro a tratar de previdência social no Brasil foi o Decreto n.º 4.682/23, que estabeleceu um sistema de benefícios aos ferroviários. Hoje, contida no gênero Seguridade Social, a Previdência Social no Brasil possui, juntamente com as outras subdivisões, um capítulo inteiro na Constituição Federal.

Segundo a Lei n.º 8.213/1991 que trata dos benefícios previdenciários, Previdência Social é um conjunto de instituições estatais com a finalidade de assegurar aos beneficiários meios de manutenção, por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

A organização da Previdência no Brasil está disposta no artigo 201 da Constituição Federal, e encontra-se “sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos da lei” (MARTINS, 2007, p. 276).

A forma de regime geral abrange todos os trabalhadores da economia privada que estejam empregados de acordo com a legislação da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas); o caráter contributivo faz menção a contribuição do segurado para obtenção de benefícios; e a filiação obrigatória relaciona-se às categorias previstas em lei, com exceção de donas de casa, síndicos, estudantes e desempregados, que tem adesão facultativa, e servidores públicos pertencentes a regimes próprios, que é proibida a adesão.

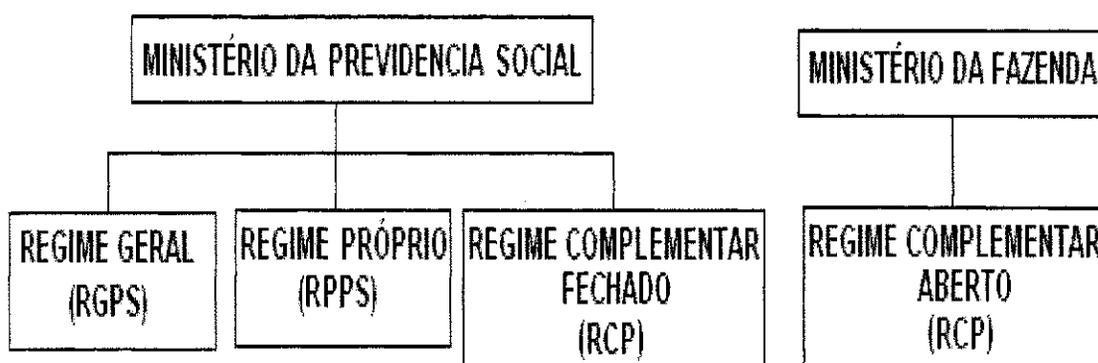
Os sistemas de previdência podem ser financiados conforme o modelo de fonte de custeio adotado. De acordo com Martins (2007, p. 87) fonte de custeio são “os meios econômicos e, principalmente, financeiros obtidos e destinados a concessão e à manutenção das prestações da seguridade social”.

O sistema brasileiro de Previdência Social é um modelo de repartição simples, ou seja, os ativos contribuem para o benefício dos inativos. Neste sistema há solidariedade entre as pessoas, uma geração financia a outra. Atualmente, de acordo com o Ministério da Previdência Social, a Previdência do Brasil possui dez tipos de benefícios: aposentadoria por idade, por invalidez, por tempo de contribuição, especial, auxílio-doença, auxílio doença para empresa conveniente, auxílio acidente, auxílio reclusão, pensão por morte, salário maternidade e salário família.

2.4 REGIMES PREVIDENCIÁRIOS

A Previdência Social no Brasil, que tem seu marco na Lei Eloy Chaves de 1.923, conhece dois regimes previdenciários distintos: o regime geral de previdência, que abrange a iniciativa privada no geral (empregados, sócios de empresas, domésticos, autônomos, facultativos, dentre outros) e o regime próprio, aplicável aos servidores públicos efetivos dos entes federativos (art. 40, caput, CF/88), a seguir na figura 3 estar as divisões da previdência social:

Figura 3: Regimes Previdenciários



Fonte: Santos (2006)

Submetidos à previdência do regime geral se acham os servidores públicos ocupantes de empregos públicos, cargos temporários e cargos exclusivamente em comissão (art. 40, §13, CF), além dos investidos de mandato eletivo.

Os militares têm, ainda, um regime próprio um tanto diferenciado daquele vigente para os servidores públicos civis, não se lhes aplicando algumas regras constitucionais, autorizada a regência de várias situações por lei específica.

O regime geral de previdência, conhecido por RGPS, se acha a cargo do INSS; o regime próprio dos servidores públicos a cargo do respectivo ente da federação, que pode, para administrá-lo, instituir entidade autárquica própria.

Pretendeu-se, por ocasião da discussão do projeto de reforma constitucional de que resultou a Emenda Constitucional nº. 20/98, a unificação desses dois regimes, não se logrando, no

entanto, êxito. Até pouco tempo atrás os dois regimes tinham características e disciplina bem diferenciadas: o regime próprio era bem mais vantajoso que o regime geral de previdência, inclusive a aposentadoria, nele, se revestia da natureza de prêmio ao servidor, por implementar determinado tempo de serviço público, sem sanções. As reformas constitucionais trouxeram, no entanto, inúmeras restrições ao legislador local, na regulação do regime próprio de previdência.

Primeiro, a Emenda Constitucional nº 20/98, passou a exigir idade mínima na aposentadoria por tempo de serviço, que passou a denominar-se aposentadoria por tempo de contribuição. Depois, a Emenda Constitucional nº 41/2003 pôs fim às garantias da integralidade e paridade e restringiu o valor das pensões, ressalvadas situações de transição.

2.4.1 REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL (RGPS).

Para Borges (2007), Regime Geral de Previdência Social (RGPS) é o regime adotado pelo Estado Brasileiro, sendo o sistema básico de previdência atingindo 86% da população brasileira. Abrange, todos trabalhadores da iniciativa privada.

O RGPS é regido pela Lei n.º 8.213/1991, intitulada como Plano de Benefícios da Previdência Social. A adesão é compulsória e automática para os segurados obrigatórios, porém, permite filiação facultativa aos que não são obrigados, como é o caso de estudantes, das donas de casa e desempregados. Os funcionários públicos de cargo efetivo que não possuam regime próprio de previdência são contribuintes do RGPS, assim como os servidores em cargo de comissão.

Para Ibrahim (2008), na condição de autarquia, o INSS é dotado de personalidade jurídica de direito público, vinculada ao ministério da previdência social - MPS, instituído em 1990. Suas atribuições são: promover a arrecadação, fiscalização e cobrança das contribuições sociais; gerir os recursos do Fundo de Previdência e Assistência Social; conceder e manter os benefícios e serviços previdenciários. O RGPS tem por finalidade determinar coberturas para eventos decorrentes de doenças, invalidez, morte, idade, prisão e auxílio ao desempregado e à maternidade.

2.4.2 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL (RPPS).

O Regime Próprio de Previdência Social é o sistema de previdência, estabelecido por cada ente federativo, que assegure a todos os servidores públicos, titulares de cargo efetivo, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos, segundo o MPS.

A Constituição de 1988, respeitando o princípio da autonomia dos entes federados, conferiu aos municípios o direito de criar um sistema previdenciário próprio para seus servidores. No entanto, a regulamentação da instituição e funcionamento dos regimes próprios somente ocorreu dez anos depois, com a Lei Federal 9.717/1998 e com a Emenda Constitucional 20/1998. Durante esse período, os regimes próprios foram tratados de forma inadequada pelos entes, prejudicando os servidores municipais e a comunidade, pois se fazia necessário o complemento financeiro do Município (parte patronal), que em alguns casos, não ocorria.

Considera-se instituído o RPPS no ente optante a partir da entrada em vigor da lei que estabelecer os benefícios de aposentadoria e pensão, independente da criação de unidade gestora ou do estabelecimento da alíquota de contribuição. Sua extinção também é realizada através de lei específica, passando os servidores vinculados para o Regime Geral de Previdência Social.

O segurado do RPPS, diferentemente do segurado do RGPS, tem direito ao acesso às informações relativas à gestão do regime através de atendimento a requerimentos e pela disponibilização, inclusive por meio eletrônico, dos relatórios contábeis, financeiros, previdenciários e dos demais dados pertinentes.

Segundo Martins (2007), o RPPS tem caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do ente federativo, dos servidores ativos, inativos e pensionistas. A alíquota de contribuição dos segurados ativos não pode ser inferior à dos servidores titulares de cargo efetivo da União, fixada, atualmente, em 11%. No Regime Próprio, as contribuições (tanto do empregado quanto do empregador) acontecem da seguinte maneira, no caso específico as alíquotas são as instituídas pelo IPCESSJ. A escolha do modelo de gestão do RPPS e dos Fundos Previdenciários fica a cargo do ente federado, que deve ser feita de modo a garantir sua eficiência, eficácia.

Segundo Ibrahim (2008), a gestão pode ser realizada da seguinte forma:

- a) Despersonalizada: realizada por uma secretaria, ou prolongamento do setor de Recursos Humanos, ou um departamento;
- b) Autárquica: realizada por uma autarquia, de forma descentralizada, flexível e autônoma;
- c) Fundacional: realizada por uma fundação, que, historicamente são oriundas do direito privado;
- d) Paradministrativas (*Serviços Sociais Autônomos*): pessoa jurídica de direito privado, destina-se a realização de atividades de interesse coletivo, sob controle do Estado.

Segundo o Anuário Estatístico da Previdência Social (2007), do Ministério da Previdência e Assistência Social, dos 5.590 municípios da Federação, 1.884 possuíam RPPS, estando presente em todos os estados mais o Distrito Federal e em 26 capitais. São 60,1% dos municípios abrangidos pelo RGPS, 34,7% pelo RPPS e 4,9% possuem o RPPS em extinção. São, no total 6.514.761 servidores incluídos nesse regime.

2.4.3 – REGIME COMPLEMENTAR DE PREVIDENCIA SOCIAL

Martins (2008, p. 463) simplifica, definindo previdência complementar como entidade que “tem por objetivo complementar, completar o benefício oficial”.

Conforme o autor supracitado, essa previdência demonstra que o benefício do INSS não é suficiente para atender às necessidades do segurado.

A Constituição Federal de 1988 prevê a existência de um regime complementar de previdência, organizado e gerido pela própria Previdência Social. A nível federal ainda não foi instituído, porém, cada ente federado pode criar sua previdência complementar aos seus servidores. O Regime de Previdência Complementar tem autonomia em relação à Previdência Social, porém, para a constituição e início do funcionamento, necessita de autorização governamental prévia. O controle governamental a essas entidades se dá pelo Conselho de Gestão de Previdência Complementar. Existe, além, o regime complementar privado. A exploração da previdência pela iniciativa privada é permitida pela ordem jurídica, porém, apenas com caráter suplementar.

Essas entidades privadas se dividem na visão de Chamon (2005), em fechadas e abertas:

- a) FECHADAS: constituída sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e que é acessível exclusivamente a empregados de uma empresa ou grupo de empresas, aos servidores dos entes públicos da Administração, sendo controlada pelo Ministério da Previdência Social;
- b) ABERTAS: instituições financeiras que exploram economicamente o ramo, cujo objetivo é a instituição e operação de planos de benefícios previdenciários, constituídas sob a forma de sociedades anônimas, controladas pelo Ministério da Fazenda.

O custeio dos planos fechados é feito por meio de contribuição dos participantes (trabalhadores que aderirem), dos assistidos (dependentes dos trabalhadores que possam aderir ao plano) e patrocinador (empregador). As entidades abertas são custeadas exclusivamente pelo trabalhador participante.

3.METODOLOGIA

Segundo Aurélio (2001, p. 460), a palavra método significa "procedimento organizado que conduz a um certo resultado". Assim, a metodologia é a arte de orientar um trabalho na busca da verdade através do estudo científico dos métodos.

A pesquisa compreendeu várias abordagens. Em primeiro momento, aquela de base, voltada à fundamentação teórica do estudo, que consistiu em um aprofundamento dos aspectos teóricos existentes, mensuração, conceituação, caracterização e desenvolvimento da previdência própria no Brasil.

Em segundo momento a voltada aos servidores que fazem parte da IPCESSP. Desse modo, a finalidade do aprofundamento foi tornar possível a verificação através das demonstrações contábeis da entidade previdenciária, e dos servidores, fosse verificado se houve vantagens ou desvantagens para ambos, com a implementação do IPCESSP.

3.1- CARACTERIZAÇÕES DA PESQUISA

Segundo Vergara (2004, p. 47), a pesquisa descritiva revela características de determinada população ou fenômeno, podendo estabelecer relações entre elas. Esta modalidade de pesquisa não possui a obrigatoriedade de explicar os fenômenos que descreve, entretanto, pode servir de base para tais através da análise e identificação dos métodos utilizados na autarquia, das entrevistas com diretores e servidores, e análise de documentos. A pesquisa descritiva trabalha com fatos e dados colhidos da própria realidade.

Para realização do estudo foram utilizadas técnicas de pesquisa descritiva, bibliográfica, documental, exploratória e de campo. No estudo realizado, utilizou-se da pesquisa descritiva através da análise e identificação dos métodos utilizados na autarquia, das entrevistas com diretores e servidores, e análise de documentos. A pesquisa descritiva trabalha com fatos e dados colhidos da própria realidade.

Já a pesquisa bibliográfica, também utilizada no presente estudo conforme trata Marconi e Lakatos (1999, p. 73) se aprofundam, exemplificando como sendo parte da pesquisa bibliográfica:

[...] toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico etc., até meios de comunicação orais: rádio, gravações em fita magnética e audiovisual: filmes e televisão.

A finalidade desse tipo de pesquisa é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto. No presente estudo, a pesquisa bibliográfica foi utilizada na consulta das leis existentes, web sites, livros, monografias, artigos, regimento interno e avaliações de resultados.

A pesquisa documental, outra forma utilizada neste estudo, possui de acordo com Marconi e Lakatos (1999, p. 64), a pesquisa documental tem como característica básica o fato de que “a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escrito ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias. Estas podem ser recolhidas no momento em que o fato ou fenômeno ocorre, ou depois”.

Outra forma de pesquisa utilizada foi exploratória, sendo que para Vergara (2004), é designada como sendo quase científica, e é geralmente o ponto inicial da pesquisa por auxiliar na formulação de hipóteses.

A pesquisa de campo também foi utilizada, através de entrevistas com os gestores tanto do ente público como da autarquia. Para Marconi e Lakatos (1999, p. 85), pesquisa de campo “consiste na observação de fatos e fenômenos tal como ocorrem espontaneamente, na coleta de dados a eles referentes e no registro de variáveis que se presumem relevantes, para analisá-los”. Foram realizadas duas entrevistas oficiais no decorrer do desenvolvimento do estudo, cujas questões estão contidas no Apêndice 1.

3.2 – DEFINIÇÃO DA POPULAÇÃO

A instituição IPESSJ e o MPS formam o objeto de pesquisa deste estudo. A população compreende entre a presidente do instituto e documentos de ambas as instituições

3.3 – COLETA DE DADOS

A princípio, no estudo, foram realizadas pesquisas exploratórias, sendo o ponto inicial e dando base às próximas pesquisas. Buscaram-se, no primeiro momento, analisar os trabalhos, os procedimentos, os métodos de atendimento, a elaboração dos processos e solicitações. Paralelamente a esses procedimentos, realizou-se também pesquisa de campo, através de entrevistas com o Presidente da Autarquia do município de São José da Lagoa Tapada - PB, utilizando um questionário com questões abertas, com o intuito de entender as características importantes do surgimento da instituição.

Foram levantadas questões como, comparações entre os dois regimes previdenciários existentes, acesso às informações disponibilizadas pela autarquia, situação financeira sobre a autarquia. Posteriormente, foram levantadas informações utilizando técnicas de pesquisa descritiva, bibliográfica e documental, através de um questionário e observações diretas. Nestas etapas, utilizou-se como fonte: entrevistas, leis, decretos, normas, manuais, livros, artigos, monografias. O período de pesquisa compreende de setembro a outubro de 2009.

3.4 – ANÁLISE DOS DADOS

A pesquisa quantitativa trabalha com quantidade, tanto de opiniões, dados, na coleta de informações, assim como o emprego de técnicas estatísticas, procurando descobrir e classificar a relação entre variáveis.

A pesquisa quantitativa no IPSSJ foi desenvolvida da premissa de estudos de gráficos e tabelas fornecidas pela autarquia previdenciária. Desta maneira, a interpretação de tal análise buscou-se diagnosticar os elementos e técnicas envolvidas nos vários processos da autarquia. Tal diagnóstico, contudo, fundamentou-se a partir dos conceitos teóricos buscados, os quais foram consultados, através de pesquisa bibliográfica.

4. ANALISE ORGANIZACIONAL DA AUTARQUIA

O Instituto de Previdência Própria de São José da Lagoa Tapada –PB (IPESSJ) é uma autarquia criada em 1993, com o intuito de gerenciar o serviço previdenciário dos servidores públicos do Município. Possui total autonomia jurídica, administrativa e financeira, além de possuir patrimônio próprio e atribuições outorgadas por lei.

A autarquia é um prolongamento do Poder Público e possui os mesmos privilégios dos entes públicos da administração direta, como imunidade de tributos e encargos, prescrição de dívidas em cinco anos, impenhorabilidade de bens, condições especiais em processos jurídicos, entre outros. Por esta mesma razão, estão sujeitas aos mesmos processos de controle da administração direta e são obrigadas a submeter suas contas e atos administrativos ao Poder Executivo, à Câmara Municipal, aos Tribunais de Contas e aos Ministérios Público e da Previdência Social.

4.1 – CARACTERIZAÇÕES DO IPESSJ

O Instituto de Previdência de São José da Lagoa Tapada (IPESSJ) caracteriza-se da seguinte maneira:

Nome: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São José da Lagoa Tapada.

Nome fantasia: IPESSJ.

Telefone: 83 3538-1065

CNPJ: 08.999.682/0001-08

Forma Jurídica: Autarquia especial (Pessoa Jurídica de Direito Público)

Ramo: gerenciamento da previdência dos servidores de cargo efetivo do Município de São José da Lagoa tapada.

O IPESSJ tem por finalidade gerir o Regime Próprio de Previdência do município de São José da Lagoa Tapada - PB, que compreende o Programa de Previdência do município do

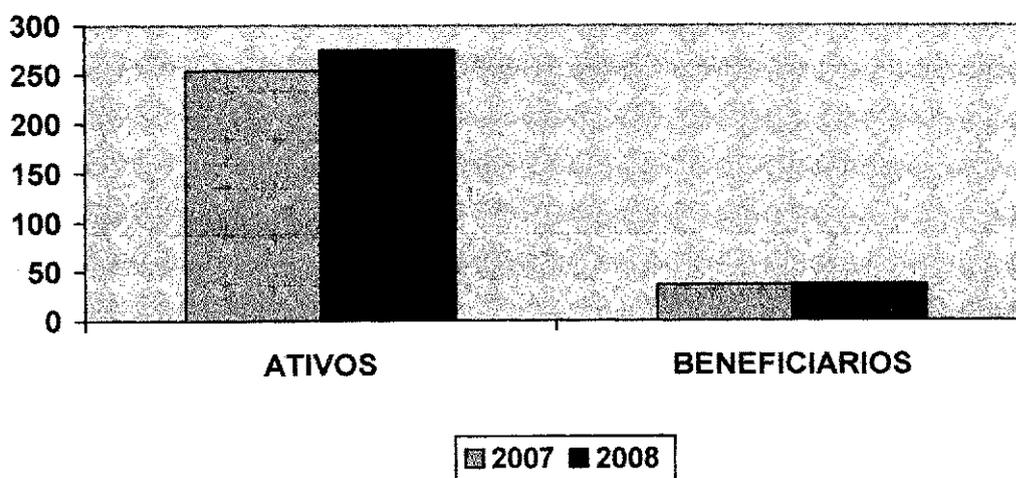
qual são destinatários os servidores públicos municipais, titulares de cargos efetivos, seus dependentes e pensionistas.

4.2 – HISTÓRICO DO IPESSJ

As atividades da Autarquia, unidade gestora do regimento próprio de previdência dos servidores públicos municipais de São José da Lagoa Tapada, iniciaram-se em 19 de novembro de 1993, através da Lei Municipal nº185/93 – GP, porém, o IPESSJ teve seu regimento interno criado através da Lei Municipal nº 211/95., de 13 de março de 1995, a idéia de gestão dos recursos previdenciários por parte do município visa o bem estar dos servidores do município.

Em 1993, criou-se o Regime Jurídico Único (RJU), onde todos os servidores do município de São José da Lagoa Tapada foram desligados do Regime Geral (INSS) e passaram a integrar o IPESSJ. O Instituto de previdência dos servidores de São José que foi responsável no ano de 2007 pela política previdenciária de 290 servidores, sendo 254 servidores ativos e 36 beneficiários; já no ano de 2008 teve um total de 312 sendo 275 ativos e 37 beneficiários, segundo dados do Cálculo Atuarial realizado em 2007 e 2008, conforme demonstra Gráfico 1:

GRÁFICO 1 - QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIARIOS DO MUNICIPIO EM 2007 E 2008



Fonte: Avaliação Atuarial dos anos de 2007 e 2008 (MPS).

Este gráfico mostra o total de servidores e beneficiários nos anos de 2007 e 2008 no Município de São José da Lagoa Tapada-PB.

4.3 – ESTRUTURA DO IPESSJ

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São José da Lagoa Tapada (IPESSJ) tem sua estrutura atualmente formada segundo a Presidente do Instituto a Sra. Francisca Araújo de Sousa da seguinte forma:

O instituto de Previdência dos Servidores de S. J. da Lagoa Tapada (IPESSJ), tem sua estrutura definida atualmente pela lei complementar municipal nº 005, de 04 de agosto de 2008. Conforme referida lei a estrutura técnica administrativa do IPESSJ é composta por uma diretoria executiva (Presidente, Secretario e Tesoureiro.) e o Conselho Municipal de Previdência (com seis membros efetivos e seis suplentes, representando os poderes executivo e legislativo, bem como servidores ativos, pensionistas e a diretoria do IPESSJ).

Desta forma esta estruturada a administração do IPESSJ de acordo com as leis do município é segundo a Presidente da autarquia.

5. ANALISE FINANCEIRA DO IPSSJ

Nos tópicos seguintes foi feita uma avaliação financeira a respeito das vantagens financeiras ao erário público, trazidas com a implantação do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), no município de São José da Lagoa Tapada – PB. Nesse estudo foi realizada uma simulação de despesas com contribuições, tanto patronal quanto dos servidores ativos, caso fossem enquadrado no Regime Geral (INSS), e demonstra a real situação das despesas com previdência no RPPS e conseqüentemente confrontar os dois modelos de contribuições previdenciárias para identificar o mais vantajoso para o município de São José da Lagoa Tapada – PB nos anos de 2007 e 2008.

5.1 SIMULAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES ATIVOS E PATRONAL CASO FOSSEM REGIDOS PELO RGPS (INSS), NOS ANOS DE 2007 E 2008.

Segundo Medeiros (2009 p. 8), simulação financeira é “um dos inúmeros métodos utilizados na resolução de problemas envolvendo dados probabilísticos e/ou estatísticos”. Dado a grande flexibilidade, versatibilidade e força, a simulação pode ser aplicada em praticamente todo tipo de investigação (pesquisa).

Aqui foram demonstradas todas as despesas com contribuições caso a prefeitura de S. J. da Lagoa Tapada fosse regida pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), nos anos de 2007 e 2008 tanto a parte do ente público (patronal), com a dos servidores ativos do município.

O Regime Geral de Previdência Social e o regime oficial do país, pois, o órgão arrecadador de contribuições é o INSS que por sua vez aplica todas as alíquotas que através de leis federais são impostas aos servidores que dele (INSS) fazem parte. A seguir nas tabelas 1 e 2 encontram-se as tabelas oficiais retiradas do site do MPS (Ministério da Previdência Social), que demonstram as alíquotas do INSS para todos os contribuintes e patronal do país adotadas nos anos de 2007 e 2008:

Quadro 1: Alíquotas Adotadas pelo INSS em 2007 e 2008.

SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÕES R\$		ALÍQUOTAS %	
2007	2008	2007	2008
até R\$ 868,29	até R\$ 868,29	7,65	8,00
de R\$ 868,30 a R\$ 1.140,01	de R\$ 868,30 a R\$ 1.447,14	8,65	9,00
de R\$ 1.140,01 a R\$ 1.447,14*		9,00*	
de R\$ 1.447,15 até R\$ 2.894,28		11,00	

Fonte: Portaria nº. 142, de 11 de abril de 2007. * Alíquota reduzida para salários e remunerações até três salários mínimos, em razão do disposto no inciso II do art. 17 da Lei nº. 9.311, de 24 de outubro de 1996, que instituiu a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e de Direitos de Natureza Financeira – CPMF
Portaria MF/MPS nº. 501, de 28 de Dezembro de 2007 - DOU de 31/12/2007.

O quadro 1 nos mostra, baseado em dados do Ministério da Previdência, as alíquotas de contribuições que foram adotadas pelo instituto (INSS) de RGPS nos anos de 2007 e 2008, onde os servidores ativos dos referidos anos do Município de São José se enquadram hipoteticamente na primeira alíquota que corresponde a 8%.

A seguir encontra-se na quadro 2 as alíquotas adotadas nos anos de 2007 e 2008, para contribuição patrimonial.

Quadro 2: Alíquotas de 2007 e 2008 de Recolhimento Patronal para o INSS.

ALÍQUOTA PATRONAL	%
2007	20
2008	20

Fonte: MPS(Ministério da Previdência Social). <http://www1.previdencia.gov.br/>.

No quadro 2 pode ser visualizado que a alíquota patronal é de 20% e que a mesma permaneceu também estável. Já no quadro 3 encontram-se vários dados sobre a simulação feita dos anos de 2007 e 2008 caso o ente público fosse regido pelo RGPS.

Quadro 3: Simulação Financeira de Arrecadação para o INSS Caso Fosse RGPS.

ITEM	2007	2008
Nº. de contribuintes empregados ativos	254	275
Média salarial mensal	R\$ 404,74	R\$ 639,99
Média salarial anual (13 meses)	R\$ 5.261,62	R\$ 8.319,87
Massa salarial (13 meses)	R\$1.336.451,40	R\$ 2.287.964,20
Contribuição patronal para a previdência (20%)	R\$ 267.290,28	R\$ 457.592,84
Contribuição do servidor ativo (8,00%)	R\$ 106.916,11	R\$ 183.037,13
Total de recolhimento para a Previdência Social INSS com base na folha de pagamento da prefeitura	R\$ 374.206,39	R\$ 640.629,97

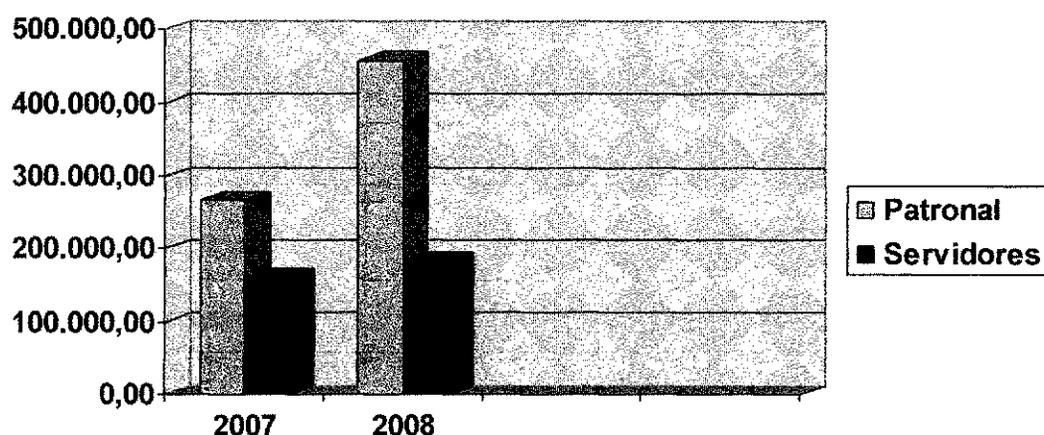
Fonte: MPS (Ministério da Previdência Social). <http://www1.previdencia.gov.br/>.

De acordo com o Gráfico 1, encontrava-se no ano de 2007, 254 servidores ativos e no ano de 2008 com 275 ativos, na Prefeitura de São José da Lagoa Tapada - PB. Com um salário médio de R\$ 404,74 em 2007 e R\$ 639,99 em 2008, daí enquadrando-se de acordo com o quadro 1, todos os servidores ativos na primeira alíquota de 8%.

Na tabela hipotética (quadro 3), verifica-se que a contribuição dos servidores ativos de 2007 que foi de 8% em cima da folha total média de R\$1.336.451,40, contribuiriam assim para o INSS com o valor de **R\$ 374.206,39** no ano de 2007. Já no ano de 2008 a folha total foi em média de R\$ 2.287.964,20, contribuiriam com 8%, chegando a um valor de **R\$ 183.037,13**, caso o ente público fosse regido pelo Regime Geral.

Já a parte patronal que é de 20% (quadro 2), no ano de 2007 o ente público iria contribuir com 20% da folha de pagamento R\$1.336.451,40, que daria um valor de **R\$ 267.290,28** de contribuição anual. Assim no ano de 2008 contribuiria com a alíquota de 20% em cima de R\$ 2.287.964,20, que chega a um valor de **R\$ 457.592,84**. Que somados a parte patronal com as contribuições de ativos chega-se ao valor total de contribuições no ano de 2007 de **R\$ 374.206,39**, e no ano de 2008 com **R\$ 640.629,97**, contribuições essa, caso fosse enquadrado no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme demonstra gráfico 2 a seguir.

Gráfico 2: Total de Contribuições para o INSS no Caso de Contribuinte do RGPS em 2007 e 2008



Fonte: Quadro 3, MPS.

Neste tópico foi feita uma simulação financeira dos anos de 2007 e 2008, para se ter uma noção do total de contribuição para o INSS caso o ente público (Prefeitura de S. José da L. Tapada) fosse regido pelo Regime Geral, apresentando tabelas de alíquotas e de contribuições e um gráfico demonstrando o total de contribuições nos anos de 2007 e 2008.

5.2 DEMOSTRAÇÃO FINANCEIRA DE CONTRIBUIÇÕES DE ATIVOS E PATRONAL PARA O IPESSJ (Instituto de Previdência dos Servidores de São José) NOS ANOS DE 2007 e 2008.

Como foi visto no tópico anterior, uma simulação de como seria a contribuição tanto patronal como dos servidores ativos do município de São José da Lagoa Tapada – PB, se o regime de previdência fosse o Regime Geral (RGPS). Agora se vê a atual situação de recolhimento de contribuições do município que é optante pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em que tanto a parte do recolhimento, administração e principalmente de gerir os recursos e de responsabilidade do Instituto de Previdência o IPESSJ, por sua vez no que diz respeito a gerencia dos recursos segundo a Presidente do Instituto:

O modelo de gestão de ativos adotada é o previsto no art. 21, 10, II, da resolução BACEN 3.506/2007, ou seja, A escolha e contratação das pessoas jurídicas, foi realizada pela Diretoria Executiva, com base nas diretrizes da política de investimentos da autarquia.

Sabe-se que o Município de S. J. da Lagoa Tapada, como já foi frisado é optante pelo Regime Próprio de Previdência (RPPS), inserindo assim um modelo de administrar os recursos previdenciário do seu próprio ente, no que diz respeito a concessão de benefícios a ajustes de alíquotas e outros, o Quadro 4 seguinte mostra as alíquotas adotadas nos anos de 2007 e 2008 pelo instituto de Previdência do município de São José da Lagoa Tapada.

Quadro 4: Alíquotas Adotadas pelo IPCESSJ em 2007 e 2008.

MODALIDADES	% 2007	% 2008
SERVIDORES ATIVOS	11,00	11,00
PATRONAL	13,79	14,40

Fonte: Avaliação atuarial de 2007 e 2008 do MPS.

No Município de S. J. da Lagoa Tapada – PB de acordo com o Gráfico 1 e a avaliação atuarial de 2007 e 2008 teve 254 servidores ativos no ano de 2007 e 275 servidores ativos no ano de 2008, contribuintes do IPCESSJ.

Quadro 5: Total de Recolhimento para o IPCESSJ em 2007 e 2008.

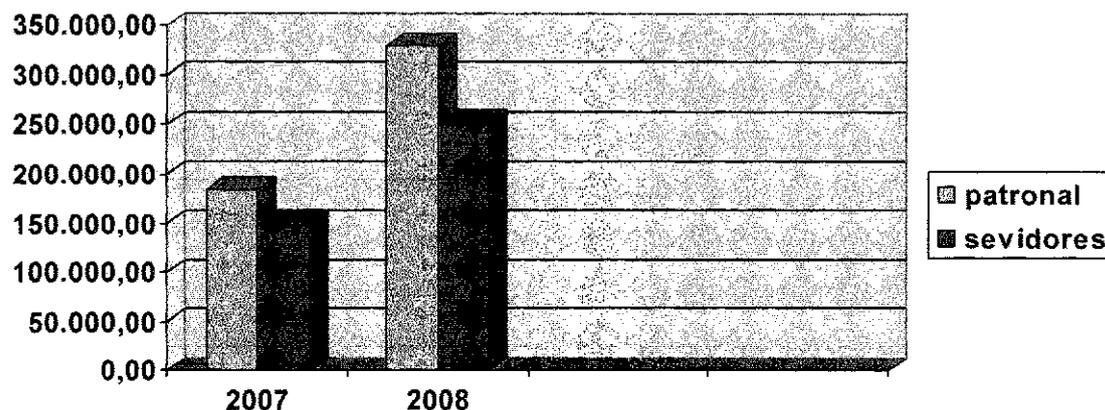
ITEM	2007	2008
Nº. de contribuintes empregados ativos	254	275
Média salarial mensal	R\$ 404,74	R\$ 639,99
Média salarial anual (13 meses)	R\$ 5.261,62	R\$ 8.319,87
Massa salarial (13 meses)	R\$1.336.451,40	R\$ 2.287.964,20
Contribuição patronal para a previdência própria IPCESSJ.	13,79% R\$ 184.296,64	14,40% R\$ 329.466,84
Contribuição do servidor ativo para o IPCESSJ (11,00%)	R\$ 147.009,65	R\$ 251.676,06
Total de recolhimento para a Previdência Social IPCESSJ com base na folha de pagamento da prefeitura	R\$ 331.306,29	R\$ 581.142,90

Fonte: MPS (Ministério da Previdência Social). <http://www1.previdencia.gov.br/>.

Na Quadro acima, verifica-se que a contribuição dos servidores ativos do ano de 2007 que foi de 11% em cima da folha total média de R\$1.336.451,40. Contribuiriam assim para o IPCESSJ com o valor de **R\$ 147.009,65**, no ano de 2007. Já no ano de 2008 a folha total foi em média de R\$ 2.287.964,20 e contribuiriam com 11%, chegando a um valor de **R\$ 251.676,06**, de contribuições de servidores ativos para o IPCESSJ no ano de 2008.

Já a parte patronal que foi de 13,79% (tabela 4), no ano de 2007 o ente público iria contribuir com 13,79% da folha de pagamento R\$1.336.451,40, que daria um valor de contribuição anual de **R\$ 184.296,64**. Assim no ano de 2008 contribuiu com a alíquota de 14,40% em cima de R\$ 2.287.964,20, que chega a um valor de **R\$ 329.466,84**. Que somados a parte patronal com as contribuições de ativos chega-se ao valor total de contribuições no ano de 2007 de **R\$ 331.306,29**, e no ano de 2008 com **R\$ 581.142,90**, em contribuições para o IPCESSJ.

Gráfico 3: Total de Contribuições de 2007 e 2008 de Ativos e Patronal para o IPCESSJ.



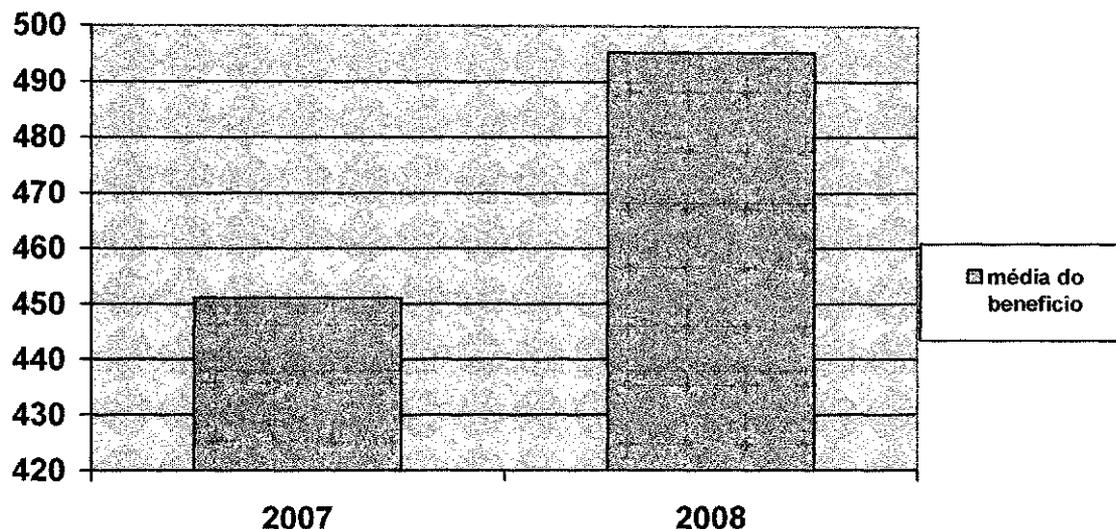
Fonte: Ministério da Previdência Social (2008)

Neste tópico foi feita uma descrição do total de contribuições de ativos e patronal dos anos de 2007 e 2008, para o IPCESSJ, apresentando tabelas de alíquotas de contribuições e um gráfico demonstrando o total de contribuições nos anos de 2007 e 2008.

5.3 GASTOS COM O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PARA O IPCESSJ NO ANO DE 2007 E 2008.

Como pode ser visto no Gráfico 1 o instituto de Previdência Própria (IPCESSJ), possui 36 beneficiários no ano de 2007 e 37 beneficiários no ano de 2008, com o salário de benefício de R\$ 451,00 em média para 2007 e de R\$ 495,24 em média para 2008, assim como mostra o gráfico seguinte:

Gráfico 4: Média do Valor dos Benefícios nos anos de 2007 e 2008 pelo IPCESSJ.



Fonte: Ministério da Previdência Social (2008).

De acordo com o total de beneficiários de 2007 e 2008 multiplicados com a média salarial de 2007 e 2008, chegamos aos valores da Quadro 6 abaixo:

Quadro 6: Total de Benefícios Pagos em 2007 e 2008 pelo IPCESSJ.

ITEM	2007	2008
TOTAL DE BENEFICIÁRIOS	36	37
VALOR MÉDIO DOS BENEFÍCIOS	R\$ 451,00	R\$ 495,24
TOTAL DE BENEFÍCIOS PAGOS PELO IPCESSJ	R\$ 16.236,00	R\$ 18.323,88

Fonte: calculo atuarial 2007 e 2008 do MPS.

De acordo com o Quadro 6 foram pagos em média um total de R\$ 16.236,00 no ano de 2007 e de R\$ 18.323,88 em 2008 com benefícios para servidores aposentado ou pensionista do IPCESSJ.

5.4 AVALIAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O RGPS E O RPPS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB.

Avaliando o estudo realizado, as melhorias foram significativas nos anos analisados de 2007 e 2008, referente a implantação do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em substituição ao Regime Geral (RGPS) como explica o Secretário de Finanças do município de S. J. da Lagoa Tapada –PB:

Os impactos financeiros causados para o município com a criação do IPESSEJ foram de efeito positivo, pois, com a diminuição das alíquotas, além de ter uma economia para o erário público ele ficará adimplente com a CND (Certidão Negativa de Débitos), ou seja, podendo firmar convênios e fazer o município crescer.

Dentre as melhorias visualizadas com a implantação do RPPS, ocorreram mudanças positivas. Dentre essas mudanças, pode-se destacar: a economia financeira gerada com o novo regime resultado de uma baixa na alíquota patronal e um aumento na dos servidores.

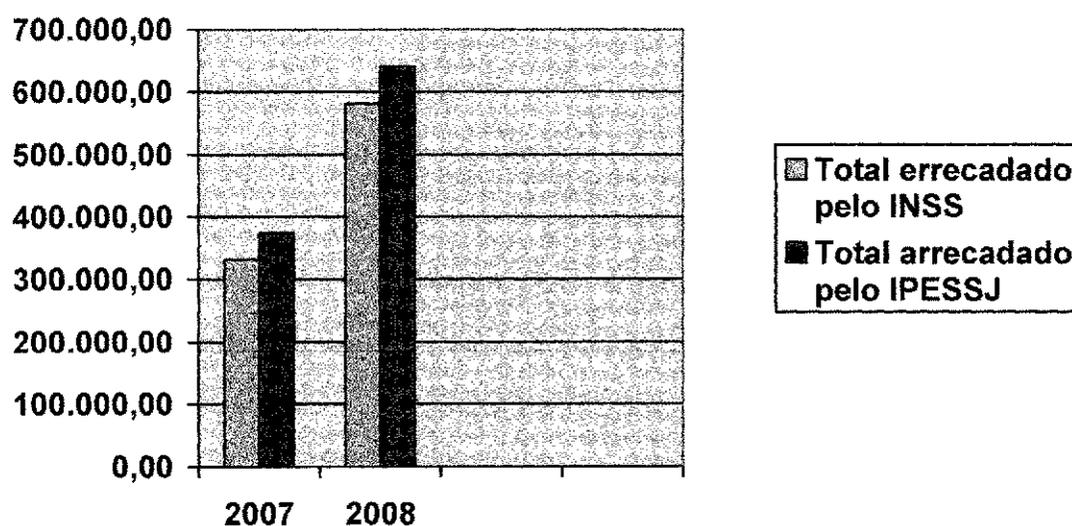
Com a implementação Regime Próprio de Previdência Social no município, houve uma redução de custos previdenciário muito grande, pois, nos dois anos analisados as reduções foram as seguintes: A contribuição patronal que no regime geral (INSS) é de 20%, para o ente público (Prefeitura de São José da Lagoa Tapada) no ano de 2007, foi de 13,79% e no ano de 2008 foi de 14,40%, tendo uma redução de despesas de 6,21% em 2007 e 5,6 em 2008, em cima do valor total da folha de pagamento de ativos da prefeitura, e ainda a contribuição dos ativos (Funcionários públicos da Prefeitura) que de acordo com o RGPS enquadravam-se em 8% nos dois anos, passaram a ser de 11% também nos dois anos, tendo assim um aumento de receita de 3% de contribuição por parte dos servidores ativos do município.

Nos itens de avaliação anteriores pode-se perceber que existiu um *superávit* entre o que se arrecadou e o que se pagou de benefícios no ano de 2007, no valor de **R\$ 315.070,29**, e no ano de 2008 de **R\$ 562.819,02**, tendo assim o instituto a possibilidade de aplicação em investimentos dos recursos arrecadados. Os valores arrecadados pela contribuição patronal e dos servidores, são investidos em títulos de capitalização, em ações da bolsa de valores para fomentar o valor arrecadado e assim aumentar o fundo previdenciário da autarquia do

município que já existia um superávit de **R\$ 137.555,58**, dados da avaliação atuarial do MPS (Ministério da Previdência Social) de 2007. Outro fator que deve por demais ser lembrado e a agilidade nas solicitações de benefícios que se mostra bem mais satisfatória em comparação ao INSS, órgão responsável pelo Regime Geral de Previdência Social.

No Gráfico 5, pode-se observar a diferença de arrecadação entre os dois regimes:

Gráfico 5: Diferença de Arrecadação Previdenciária nos anos de 2007 e 2008 entre o RGPS e RPPS.



Fonte: calculo atuarial 2007 e 2008 do MPS.

Somando assim uma diferença de **R\$ 42.900,10**, no ano de 2007 a mais por parte do INSS e de **R\$ 59.487,07**, no ano de 2008 também por parte do INSS.

Então fica assim comprovado que com a substituição do RGPS para o RPPS no município de São José da Lagoa Tapada – PB, teve nos anos de 2007 e 2008 um interessante superávit financeiro que de acordo com a análise atuarial do MPS (Ministério da Previdência Social), vem crescendo com o passar dos anos e com o bom gerenciamento dos recursos financeiros disponíveis.